



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASCA**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.935 de 11 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07/07/2026, com início às 09h30min, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

| | Ato processual | Horário |
|----|--------------------------------------|-----------------------|
| a) | Início do recebimento das propostas: | 25/06/2026 – 08h00min |
| b) | Abertura das propostas: | 07/07/2026 – 09h30min |
| c) | Início da disputa: | 07/07/2026 – 09h31min |
| d) | Modo de Disputa: | Aberto |
| e) | Tempo da disputa por item: | 10 minutos |

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Para tanto as empresas deverão estar cadastradas ou providenciar seu cadastro no Portal de Compras Públicas pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site Oficial do Município de Casca <https://www.casca.rs.gov.br/> no menu: Acesso Rápido > <https://www.casca.rs.gov.br/portal/editais/1>.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 08:29 horas do mesmo dia.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA (Anexo I – TERMO DE REFERENCIA)**, conforme descrição e quantitativos constante no respectivo Anexo.

2.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o **MUNICÍPIO DE CASCA**.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.casca.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE CASCA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Rua Tiradentes, 778, Centro de CASCA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE CASCA (e-mail: licitacoes@casca.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br .

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso 23911XIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CASCA, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências da habilitação, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2.**

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.11. A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar no prazo de até 2 horas junto ao portal eletrônico, prorrogado por igual período, a pedido do interessado os documentos discriminados no item **11.2**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

1.2. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

1.2.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

1.2.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

1.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

1.2.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo II), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores.
 - c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao Art. 9º da Lei 14.133/21.
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo II);
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador ou representante legal ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo IV do presente edital.

1.3. Os documentos solicitados no item 11.2 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, em arquivo único.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

12.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

12.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais.

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE CASCA**;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

15.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

15.3. O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

15.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

16.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 16.8 e seguintes deste edital.

16.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

16.5. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

16.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

16.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.8. As entregas serão efetuadas Rua Antonio José Vivan, 566 – Bairro Bela Vista na cidade de Casca-RS.

16.9. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem/empenho/pedido de Compra pela pessoa responsável.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

17.2. As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

17.3. Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2030 – Manutenção e Ampliação de Espaços de Educação Tecnológica

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2048 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2049 – Manutenção e Adequação da Escola Ana Paula Fincatto



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2051 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2053 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE CASCA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE CASCA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE CASCA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE CASCA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

20.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

20.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

20.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

20.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

20.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

20.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

20.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

20.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

20.13. O MUNICÍPIO DE CASCA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

20.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3347-1227 ou pelo e-mail licitacoes@casca.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casca – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Casca, 23 de junho de 2026.

JURANDI NERI PERIN
Prefeito Municipal



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamento e utensílios de copa e cozinha.

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO;

É de suma importância a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA** a fim de atender necessidade da Secretarias Municipais de Casca.

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit. Referência |
|------|-------|------|--|------------------------|
| 1 | 10 | UN | AMASSADOR DE BATATAS EM AÇO INOX ALTURA: 6,5 CM COMPRIMENTO: 29,4 CM LARGURA: 8,3 CM PESO: 150G | 19,70 |
| 2 | 40 | UN | ASSADEIRA RETANGULAR 3,5L COM TAMPA PROFUNDIDADE: 22,90 CM ALTURA: 6,95CM LARGURA: 37,10CM PESO: 1,56KG MATERIAL DO PRODUTO: VIDRO CRISTALINO TRANSPARENTE MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO LIVRE DE BPA | 72,28 |
| 3 | 60 | UN | ASSADEIRA TIPO FORMA DE BOLO TABULEIRO ALTO ALTURA: 5,5 CM COMPRIMENTO: 40,5 CM LARGURA: 29 CM , ALUMÍNIO. | 49,98 |
| 4 | 40 | UN | BACIA BOWL GRANDE ALTURA: 12CM DIÂMETRO: 40CM CAPACIDADE: 10L PESO: 440G MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL | 52,85 |
| 5 | 40 | UN | BACIA GRANDE PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 19,5 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COMPRIMENTO: 48 CM LARGURA: 46,30 CM ALTURA: 17,40 CM | 44,90 |
| 6 | 40 | UN | BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE REDONDA GRADUADA RESISTENTE. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO | 11,27 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-----|----|--|--------|
| | | | CAPACIDADE: 2,5 L COMPRIMENTO: 24,5 CM LARGURA: 22,80 CM ALTURA: 10,30 CM | |
| 7 | 4 | UN | BALANÇA PLATAFORMA 150KG BIVOLT ALTA PRECISÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,5 X 31,5 X 11 CM, PESO BRUTO: 2,5 KG CAPACIDADE: ATÉ 150KG BIVOLT (220V), BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DISPLAY DIGITAL DUPLO PARA FÁCIL LEITURA FUNÇÃO TARA PARA DESCONTAR O PESO DO RECIPIENTE, INDICADOR DE SOBRECARGA PRECISÃO: PESA COM INCREMENTOS DE 100G | 511,30 |
| 8 | 40 | UN | BALDE TRANSPARENTE CAPACIDADE: 20 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COMPRIMENTO: 34 CM LARGURA: 34 CM ALTURA: 35 CM | 76,99 |
| 9 | 60 | UN | BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR BRANCA BPA FREE CAPACIDADE: 2,2 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA 20 CM, ALTURA 6 CM | 9,90 |
| 10 | 60 | UN | BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR BRANCA BPA FREE CAPACIDADE 7 LITROS MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COMPRIMENTO: 45,0 CM LARGURA: 30,0 CM ALTURA: 8,0 CM | 14,85 |
| 11 | 100 | UN | BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR BRANCA CAPACIDADE 17 LITROS MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) MODELO LINHA PROFISSIONAL DIMENSÕES DE NO MÍNIMO : COMPRIMENTO: 60,0 CM LARGURA: 40,0 CM ALTURA: 9,0 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BPA FREE | 58,33 |
| 12 | 8 | UN | BATEDEIRA PLANETÁRIA 850W, 12 VELOCIDADES VOLTAGEM: 220 V COM BOWL DE INOX, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 L, LAR: | 539,00 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|------|----|--|--------|
| | | | 38,3CM, ALTURA: 34,4CM, PROFUNDIDADE: 23,8CM. | |
| 13 | 20 | UN | BATEDOR / FOUET EM AÇO INOX DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: ALTURA: 6,5 CM COMPRIMENTO: 37,2 CM LARGURA: 6,5 CM PESO: 140G | 78,99 |
| 14 | 10 | UN | BULE GRANDE – CABO BRAQUELITE MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO BAQUELITE LARGURA: 24 CM ALTURA: 31 CM COMPRIMENTO: 36 CM | 124,42 |
| 15 | 6 | UN | CAFETEIRA FILTRO DIGITAL 1000 W , VOLTAGEM: 220 V CAPACIDADE: 1,8L LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 46,3 CM ALTURA: 40,3 CM PESO: 1,96 KG TUBO MISTURADOR E FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL COM AJUSTE DE ATÉ 24 HORAS PARA O INÍCIO AUTOMÁTICO DO PROCESSO DE EXTRAÇÃO. | 298,90 |
| 16 | 1000 | UN | CAIXA DESCARTÁVEL PARA DOCES E SALGADOS DIMENSÕES: 40X40X5 CM MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO PARDO COR: BRANCA | 6,09 |
| 17 | 80 | UN | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA BPA FREE TRANSPARENTE / BRANCO CAPACIDADE 10 L MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) LINHA PROFISSIONAL COMPRIMENTO: 39,0 CM LARGURA: 29,0 CM ALTURA: 14,0 CM EMPILHÁVEL | 66,90 |
| 18 | 80 | UN | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA TRANSPARENTE / BRANCA, BPA FREE, CAPACIDADE: 15 L MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) MODELO: LINHA PROFISSIONAL COMPRIMENTO: 56,0 CM LARGURA:33,0 CM ALTURA:12,0 CM | 110,90 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|----|----|--|--------|
| 19 | 80 | UN | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA, TRANSPARENTE / BRANCA, BPA FREE CAPACIDADE: 24,5 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), LINHA PROFISSIONAL COMPRIMENTO: 56,0 CM LARGURA: 33,0 CM ALTURA: 19,0 CM, EMPILHÁVEL. | 134,90 |
| 20 | 80 | UN | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CONTAINER MULTIUSO GRANDE TRANSPARENTE DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: NCOMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 34 CM ALTURA: 32,5 CM BPA FREE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA | 219,15 |
| 21 | 10 | UN | CALDEIRÃO DE AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO PRATEADO COM TAMPA MATERIAL: AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO DIÂMETRO: 31,5 CM CAPACIDADE TOTAL: 19,8 LITROS ALTURA: 31 CM | 539,16 |
| 22 | 8 | UN | CARRINHO DE SUPERMERCADO DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 1.05M DE ALTURA 56CM DE LARGURA 1.01M DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE: 180 L AÇO ARAMADO, COR PRATA, RODAS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. | 895,00 |
| 23 | 4 | UN | CARRINHO SERVIÇOS 3 PRATELEIRAS INOX MULTIUSO COM RODAS COMPRIMENTO: 85 CM LARGURA: 45 CM ALTURA: 90 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE CARGA: 300 KG ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS | 749,00 |
| 24 | 80 | UN | CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOX ESCOVADO POTENCIA: 1800 W CAPACIDADE: 1,8 L VOLTAGEM: 220 V ALTURA: 23,2 CM LARGURA: 15,9 CM PROFUNDIDADE: 21,3 CM | 42,10 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|------|----|---|--------|
| 25 | 10 | UN | CHALEIRA GRANDE. MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE: 3 LITROS FUNDO TRIPLO ALÇA E PUXADOR EM BAQUELITE QUE PREVINEM QUEIMADURAS. APITO QUE AVISA QUANDO A ÁGUA FERVE, GARANTINDO PRATICIDADE. | 103,66 |
| 26 | 500 | UN | COLHER DE CHÁ INOX DIMENSÕES DE NO MÍNIMO ALTURA: 1,70 CM LARGURA: 3,30 CM COMPRIMENTO: 13,90 CM PESO: 24,5 G | 1,05 |
| 27 | 60 | UN | COLHER DE SERVIR 33 CM INOX COZINHA PARA SERVIR. C/ VIROLA. COR DO CABO PRATEADO. | 19,39 |
| 28 | 1000 | UN | COLHER PARA SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: ALTURA: 2,10 CM LARGURA: 4,80 CM COMPRIMENTO: 17,50 CM PESO: 48 G | 2,03 |
| 29 | 500 | UN | COMBUCA EM AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: 19 CM PROFUNDIDADE: 4 CM ALTURA 5,2 CM FORMA REDONDA CAPACIDADE EM VOLUME 900 ML | 5,56 |
| 30 | 40 | UN | CONCHA INDUSTRIAL CABO LONGO: DIÂMETRO: 14 CM COMPRIMENTO CABO: 48 CM CAPACIDADE: 500 ML MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL | 63,99 |
| 31 | 60 | UN | CONCHA MÉDIA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 20,5 CM LARGURA: 6,7 CM ALTURA: 5,5 CM CAPACIDADE EM VOLUME 65 ML | 31,02 |
| 32 | 100 | UN | CORTADOR PARA LEGUMES E BOLEADOR COM DESCASCADOR MATERIAL: PLÁSTICO COM LÂMINA DE INOX COMPRIMENTO: 24,5 CM LARGURA: 8 CM ALTURA: 2,3 CM | 22,70 |
| 33 | 800 | UN | CUMBUCA EM AÇO INOX MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: 13 CM ALTURA: 3,5 CM | 3,45 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-----|----|---|----------|
| 34 | 20 | UN | CUTELO COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO ALTURA: 1,80 CM COMPRIMENTO: 26,40 CM LARGURA: 6,10 CM PESO: 130 G | 136,43 |
| 35 | 100 | UN | DESCASCADOR RALADOR LEGUMES E FRUTAS MULTIFUNCIONAL DIMENSÕES: 20CM X 12CM X 0,1 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL | 16,90 |
| 36 | 30 | UN | ESCUMADEIRA GRANDE 58 CM DIÂMETRO: 14 CM COMPRIMENTO CABO: 45,5 CM MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL DA ESCUMADEIRA: ALUMÍNIO | 46,90 |
| 37 | 20 | UN | ESPÁTULA DE SILICONE COMPRIMENTO TOTAL: 27 CM LARGURA: 5,5 CM TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA: 230 °C | 9,99 |
| 38 | 10 | UN | ESTANTE INOX INDUSTRIAL 5 PRATELEIRAS PARA ESTOQUE PROFUNDIDADE: 40 CM ALTURA: 2 M COMPRIMENTO: 120 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SUPORTA ATÉ 250 KG | 1.818,00 |
| 39 | 100 | UN | ESTRADO PLÁSTICO 50 CM X 50 CM X 4,5 CM COR: PRETO MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROLIPENO (PP) | 54,96 |
| 40 | 20 | UN | FACA DE COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO DIMENSÕES DE NO MINIMO: ALTURA: 1,40 CM COMPRIMENTO: 29,90 CM LARGURA: 3,90 CM PESO: 86,2G. | 35,90 |
| 41 | 200 | UN | FACA DE SERRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO. DIMENSOES DE NO MINIMO: ALTURA: 2,2 CM COMPRIMENTO: 21,3 CM LARGURA: 1,1 CM/; PESO: 70 G | 3,99 |
| 42 | 400 | UN | FACA DE SERRINHA TODA EM AÇO INOX DIMENSÕES DE NO MINIMO ALTURA: 0,20 CM | 12,66 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-----|----|---|----------|
| | | | LARGURA: 1,50 CM COMPRIMENTO: 20,60 CM PESO: 33,3G | |
| 43 | 100 | UN | FORMA PÃO DE QUEIJO/CUPCAKE 12 CAVIDADES RETANGULAR MATERIAL: TEFLON COMPRIMENTO: 35 CM LARGURA: 27 CM ALTURA: 3 CM | 16,12 |
| 44 | 16 | UN | FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE DE BANCADA 44 L, BRANCO, POTÊNCIA MÁXIMA: 1775 WATTS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO ALTURA: 37 CM LARGURA: 57,5 CM PROFUNDIDADE: 52 CM PESO: 13,22 KG | 809,00 |
| 45 | 4 | UN | FORNO INOX INDUSTRIAL GÁS REFRACTÁRIO INOX 110 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRACTÁRIA - POTÊNCIA: 15.994 KCAL/H - CAPACIDADE: 265 LITROS - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRACTÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); - CONSUMO DE GÁS: 1,403 KG/H - DIMENSÕES (AXLXP): 1270X1120X975 MM - DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (AXLXP): 293X950X932 MM | 2.982,66 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-----|----|--|----------|
| | | | - ALTURA TOTAL: 1440 MM; | |
| 46 | 4 | UN | FREEZER HORIZONTAL INVERTER DUPLA AÇÃO, BRANCO, CAPACIDADE: 546 LITROS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. PRODUZIDO COM GÁS ECOLÓGICO R290. -SISTEMA BIVOLT E INVERTER: COM REFRIGERAÇÃO PRECISA, SILENCIOSA E ECONÔMICA -PAINEL FRONTAL: PARA SELEÇÃO RÁPIDA ENTRE FREEZER OU REFRIGERADOR -ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: IDEAL PARA MANTER O ESTOQUE SEMPRE ORGANIZADO -GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO COM ESMALTE EPÓXI: FACILITANDO A LIMPEZA E AUMENTANDO A DURABILIDADE -DRENO FRONTAL: QUE PERMITE O DEGELO SEM NECESSIDADE DE MOVER O EQUIPAMENTO -RODÍZIOS GIRATÓRIOS: FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E A LIMPEZA DO AMBIENTE -DUAS TAMPAS BALANCEADAS, LEVES, RESISTENTES E COM EXCELENTE VEDAÇÃO -GAXETA REMOVÍVEL: QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO COMPLETA -USO DE GÁS ECOLÓGICO R290: MAIS EFICIÊNCIA COM MENOR IMPACTO AMBIENTAL -DUPLA AÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR -INVERTER: AJUSTA A VELOCIDADE DO COMPRESSOR CONFORME A NECESSIDADE. | 3.543,92 |
| 47 | 10 | UN | FRIGIDEIRA : ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON MAX COM CABO BAQUELITE GRAFITE ALTURA: 13,30 CM DIÂMETRO: 32 CM LARGURA: 32,40 CM CAPACIDADE: 4,4 L PESO: 800G | 116,77 |
| 48 | 400 | UN | GARFO TODO EM AÇO INOX ALTURA: 2,00 CM LARGURA: 2,40 CM COMPRIMENTO: 18,30 CM PESO: 32,3G | 3,27 |
| 49 | 40 | UN | GARRAFA TÉRMICA AIR POT INOX INQUEBRÁVEL CAPACIDADE: 1,8L ALTURA: 33,0 CM LARGURA: 13,7 CM COMPRIMENTO: 12,0 CM | 164,90 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|----|----|---|----------|
| | | | PESO: 952 GR | |
| 50 | 20 | UN | GARRAFAO / BOTTIÃO TERMICO 12 LITROS AZUL - TRIPE INCESS BLUE CAPACIDADE: 12 L DIMENSÕES DO PRODUTO: 27 X 43 X 27 CM 2,27 QUILOGRAMAS | 136,70 |
| 51 | 2 | UN | GELADEIRA SISTEMA DE DEGELO 100% AUTOMÁTICO (FROST FREE), COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA TOTAL LÍQUIDA IGUAL OU SUPERIOR A 591 LITROS, BRANCA. COMPARTIMENTO REFRIGERADOR: MÍNIMO DE 400 LITROS. COMPARTIMENTO FREEZER: MÍNIMO DE 191 LITROS. PAINEL DE CONTROLE: ELETRÔNICO DIGITAL EXTERNO COM DISPLAY EM LED. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO MULTIDIRECIONAL DE AR FRIO (SMART FLOW OU EQUIVALENTE) PARA HOMOGENEIDADE TÉRMICA. PRATELEIRAS INTERNAS: VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, AJUSTÁVEIS OU REMOVÍVEIS. COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS: GAVETA INTEGRADA DE ALTA CAPACIDADE PARA PRESERVAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, E COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO NO FREEZER. ILUMINAÇÃO INTERNA: SISTEMA EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA NO COMPARTIMENTO DO REFRIGERADOR. SINALIZAÇÃO SONORO: ALARME DE AVISO PARA PORTAS ABERTAS. DIMENSÕES MÁXIMAS ADMITIDAS: ALTURA: ATÉ 188 CM. LARGURA: ATÉ 84 CM. PROFUNDIDADE: ATÉ 80 CM. FREQUÊNCIA: 60 HZ. | 4.602,99 |
| 52 | 40 | UN | JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPABRANCA, 3 LITROS MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), COMPRIMENTO: 14,0 CM LARGURA: 14,0 CM ALTURA: 26,0 CM, BPA FREE | 25,19 |
| 53 | 50 | UN | JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPABRANCA, 2 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), COMPRIMENTO: 18,5 CM LARGURA: 13,0 CM ALTURA: 22,0 CM | 14,90 |
| 54 | 4 | JG | JOGO 6 TÁBUAS DE CORTE EM POLIETILENO COM SUPORTE (BRANCA, VERDE, VERMELHO, AMARELA, BEGE, AZUL). | 699,90 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|----|----|---|----------|
| | | | ESPECIFICAÇÕES DAS TÁBUAS: COMPRIMENTO: 60 CM (APROXIMADO) LARGURA: 40 CM (APROXIMADO) ESPESSURA: 10 MM COR: BRANCA PESO APROXIMADO: 2,200 KG ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE SUPORTA TÁBUAS COM COMPRIMENTO À PARTIR DE 25 CM E ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 CM. DIMENSÕES: 32,5 X 32,5 CM DIMENSÕES INTERNAS: 24 X 23,5 CM ESPESSURA: 1 CM PESO: 480 G COR: BRANCA | |
| 55 | 10 | UN | LEITEIRA GRANDE – CABO BRAQUELITE MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE: 8,7 LITROS DIÂMETRO: 22 CM ALTURA: 30 CM | 148,93 |
| 56 | 20 | UN | LIQUIDIFICADOR 1400 W, 3,2 LITROS, 15 VELOCIDADES + PULSAR TENSÃO: 220 V LARGURA: 20,5 CM ALTURA: 42,2 CM PROFUNDIDADE: 22,5 CM PESO: 2,3KG | 179,00 |
| 57 | 4 | UN | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE: 8 L, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 3500 RPM, PROFUNDIDADE: 32 CM ALTURA: 75 CM LARGURA: 33 CM PESO: 9,6 KG MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL | 1.345,49 |
| 58 | 10 | UN | LIXEIRA GRANDE PEDAL TAMPA CLICK, BRANCA CAPACIDADE: 100 LITROS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) FORMA RETANGULAR | 349,40 |
| 59 | 10 | UN | MESA AUXILIAR COM RODINHAS COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 50 CM ALTURA: 90 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE CARGA: SUPERIOR 100 KG | 1.294,42 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-----|----|---|----------|
| 60 | 10 | UN | MESA AUXILIAR FIXA COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 53 CM ALTURA: 84 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE CARGA: SUPERIOR 100 KG | 1.062,73 |
| 61 | 10 | UN | MULTIPROCESSADOR TRITURADOR DE ALIMENTOS, POTÊNCIA: 1000W, CAPACIDADE: 5 LITROS MATERIAL DA TIGELA: AÇO INOX, 220W | 249,90 |
| 62 | 20 | UN | PÁ OU COLHER 45 CM EM POLIETILENO COMPRIMENTO TOTAL: 45 CM LARGURA DA PÁ / COLHER: 5,5 CM ALTURA / ESPESSURA: 1 CM PESO: 250 G | 29,46 |
| 63 | 10 | UN | PANELA CAÇAROLA INOX COM FUNDO TRIPLO COM TAMPA MATERIAL: AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO DIÂMETRO DA BOCA: 45 CM CAPACIDADE TOTAL: 31,6 LITROS ESPESSURA: 3 MM | 600,00 |
| 64 | 10 | UN | PANELA CAÇAROLA INOX COM FUNDO TRIPLO COM TAMPA MATERIAL: AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO DIÂMETRO: 45 CM CAPACIDADE TOTAL: 44 LITROS ALTURA: 29 CM LARGURA: 48 CM PESO: 5,1 KG | 925,00 |
| 65 | 4 | UN | PANELA DE PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CAPACIDADE: 20 L ALTURA: 37 CM DIÂMETRO: 49 CM MATERIAL: AÇO INOX | 589,99 |
| 66 | 10 | UN | PANELA FUNDO TRIPLO DE AÇO INOX COM TAMPA MATERIAL: AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO CAPACIDADE: 15,7L LARGURA: 30,4 CM ALTURA: 31,70 CM DIÂMETRO: 28 CM | 518,00 |
| 67 | 400 | UN | PANO MULTIUSO ROLO G 28 X 300 M (600UN X 50CM) | 185,22 |
| 68 | 10 | UN | PANQUEQUEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON, | 81,80 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-----|----|--|--------|
| | | | DIÂMETRO: 28 CM ALTURA: 7 CM LARGURA: 28,3 CM PESO: 520G CAPACIDADE: 1,8 L | |
| 69 | 400 | UN | PAPEL MANTEIGA 30 CM X 100 M | 105,89 |
| 70 | 50 | UN | PEGADOR DE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: 3 CM LARGURA: 3 CM COMPRIMENTO: 40 CM PESO: 93 G | 27,90 |
| 71 | 4 | UN | PICADOR CORTADOR FATIADOR DE LEGUMES PROFISSIONAL DIMENSOES DE NO MINIMO: COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 35 CM MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL | 155,57 |
| 72 | 40 | UN | POTE ORGANIZADOR BAIXO COM TAMPA CAPACIDADE: 28,2 L COMPRIMENTO:56,4 CM LARGURA:38,5 CM ALTURA:20,1 CM MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO – BPA FREE - COM GRAMPOS DE FECHAMENTO - BASES LARGAS QUE FACILITAM O APOIO E DISTRIBUEM MELHOR O PESO | 168,05 |
| 73 | 50 | UN | POTE QUADRADO PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE: 4,5 L COMPRIMENTO: 26,5 CM LARGURA: 25,2 CM ALTURA 10,6 CM | 21,90 |
| 74 | 50 | UN | POTE QUADRADO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE: 1,9 L COMPRIMENTO: 20,2 CM LARGURA: 19 CM ALTURA: 9 CM | 22,99 |
| 75 | 40 | UN | POTE REDONDO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE: 1,3 L COMPRIMENTO: 19,7 CM LARGURA: 18,4 CM ALTURA: 8,1 CM | 21,90 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|------|----|---|--------|
| 76 | 40 | UN | POTE RETANGULAR PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE: 1,4 L COMPRIMENTO: 20,6 CM LARGURA: 13,1 CM, ALTURA: 9,3 CM | 10,30 |
| 77 | 700 | UN | PRATO FUNDO MATERIAL: AÇO INOX FINO DIAMETRO: 22CM ALTURA: 3,2 CM PROFUNDIDADE: 5,3 CM PESO: 106 GRAMAS | 11,87 |
| 78 | 20 | UN | RODO DE PIA - MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 21,5 CM LARGURA: 16 CM ALTURA: 2 CM; PESO: 40 G. | 18,70 |
| 79 | 400 | UN | ROLO BOBINA PASTICO FILME PVC 38 CM X 1000 METROS | 140,00 |
| 80 | 1000 | UN | SACO ALVEJADO. MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 50 CM | 9,74 |
| 81 | 40 | UN | TIGELA BOWL MULTIUSO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 1,4 L DIÂMETRO: 20 CM, ALTURA: 10 CM , PESO: 150G | 34,90 |
| 82 | 40 | UN | TIGELA DE VIDRO COM TAMPA VÁLVULA CAPACIDADE: 2 L, DIÂMETRO: 18 CM COMPRIMENTO: 20,2 CM LARGURA: 20,2 CM, ALTURA: 9,8 CM. | 55,48 |
| 83 | 40 | UN | TIGELA DE VIDRO CRISTALINO, PLUS DE 3L COM TAMPA PLÁSTICA. PROFUNDIDADE: 26,50CM ALTURA: 10,00CM LARGURA: 26,50CM PESO:1,04KG | 66,99 |

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os fornecedores que desejarem ofertar os produtos ao Município deverão fazer os cadastros junto ao Portal Eletrônico conforme o item 1.1 do presente Edital, onde o certame licitatório será realizado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

4.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

4.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

4.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 4.8 e seguintes deste TR.

4.4. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.5. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

4.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.8. Os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretarias Municipais.

4.9. As entregas serão efetuadas no Amozarifadio Municipal localizado na Rua Antonio José Vivan, 566 – Bairro Bela Vista na cidade de Casca-RS.

4.10. A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento.

4.11. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pelos fiscais e servidor responsável, consoante o anexo desta Ata.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;

A gestão será da Secretaria Municipal de Educação.

6 – DOS PAGAMENTOS;

Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a entrega definitiva dos produtos que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.

7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO;

A seleção dos fornecedores se dará por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de ‘menor preço por item’.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2030 – Manutenção e Ampliação de Espaços de Educação Tecnológica

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2048 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2049 – Manutenção e Adequação da Escola Ana Paula Fincatto

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2051 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2053 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

Casca/RS, 19 de junho de 2026.

Julia Zenaide Luza
Secretaria de Educação



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 09/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a DECLARAR, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(Firma Reconhecida/assinatura digital)



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

Pregão Eletrônico 09/2026
MUNICÍPIO DE CASCA
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item | Descrição dos Produtos/Serviços | Unid. | Quant. | VI. Unit. |
|-------------|--|--------------|---------------|------------------|
| | | | | |
| | | | | |

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V MODELO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, no Centro Administrativo do Município de Casca, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 778, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.596.623/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandi Neri Perin, e fornecedor detentor, conforme segue:

| | |
|------------------------|--|
| FORNECEDOR DETENTOR | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXX, Nº XXXX, XXXX, CEP XX.XX-XXXX, XXXXX– UF, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX |
|------------------------|--|

Conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas obtidas no Pregão Eletrônico nº 09/2026, 5, homologado em xx de xxxxxxxxxxx de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o eventual fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado na Classificação Final, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**. A quantidade e os **valores dos produtos** está registrado conforme segue:

TABELA DE ITENS...

1.1.1 As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo Licitatório.

1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos no Município do Casca-RS, em local informado na solicitação, livre de fretes e carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata do Registro de Preços, o fornecimento dos itens na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Empenho ou Pré-Empenho.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

2.2 A empresa detentora dos preços terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Solicitação para efetuar a entrega dos itens, sem custos adicionais, livre de frete, carga e descarga, As entregas serão efetuadas na Rua Antonio José Vivan, 566 – Bairro Bela Vista na cidade de Casca-RS, nos horários compreendidos entre às 08h até 11:30h e das 13h até 16:30h.

2.2.1 Os materiais deverão ser entregues, observando seu manuseio de forma a permitir completa qualidade na entrega, bem como atender plenamente a todas as exigências técnicas e regulamentares previstas no edital e na legislação em vigor.

2.3 Quando da entrega dos itens solicitados, o Município verificará a conformidade dos mesmos com a especificação do Edital, e verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a detentora dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à entrega dos itens adquiridos, sendo que a Nota Fiscal será conferida e aprovada pelo Secretário Municipal e fiscal da Ata do Registro de Preços, e para o pagamento serão observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 09/2026).

3.3 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata do Registro de Preço.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.6 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.9 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco, Agência e Contas informados pela própria detentora.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Detentora dos Preços:

4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.

4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

5.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 16.8 e seguintes deste edital.

5.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

5.5. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

5.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.8. As entregas serão efetuadas na Rua Antonio José Vivan, 566 – Bairro Bela Vista na cidade de Casca-RS.

5.9. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de Empenho/Ordem de Fornecimento/Pedido de Compra pela pessoa responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

6.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

6.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

6.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

- I – Pela Administração, quando:



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I da cláusula 6.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.

8.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

8.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o(a) servidor(a) XXXXXXXXX como gestor e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX como fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9.2 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2030 – Manutenção e Ampliação de Espaços de Educação Tecnológica

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2048 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2049 – Manutenção e Adequação da Escola Ana Paula Fincatto

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2051 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

2053 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

33.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.

11.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

11.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

11.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

11.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

11.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.4 Que não está enquadrada nas disposições de não participação no processo de licitação previstos na Lei Federal 14.133/21 (Impedimentos de Contratar com a Administração Pública);

11.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de encerramento contratual de forma administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

11.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.13 A presente Ata está vinculada ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

11.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

11.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Casca, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Casca-RS, XX de XXXXXXXX de 2026.

Município de Casca
GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR DETENTOR